DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 350/88 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, lavrado às fls. 16 do processo nº 030.010502/87,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa no valor de Cz$ 4.790,10 (quatro mil, setecentos e noventa cruzados e dez centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 528/87-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de janeiro de 1988

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

DIOGO RODRIGUES BORGES
Membro Suplente

JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DE GÓES
Membro Suplente

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

CARLOS ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Membro